

LEI N.º 2.567, DE 25 DE AGOSTO DE 2.011.

Autoriza o Poder Executivo a Promover o Reajuste do Valor da Importância a ser Repassada, no Exercício de 2.011, Através de Convênio, ao Consórcio CIS-AMVAP.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante termo aditivo de Convênio de Cooperação Financeira, a promover o reajuste do valor da importância a ser repassada ao CONSÓRCIO CIS-AMVAP, neste exercício de 2.011, de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para R\$ 256.161,28 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e um reais e vinte oito centavos).

Art. 2º. Para fazer face às despesas objeto do repasse previsto no artigo anterior, serão aplicados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

3.3.72.41.00 10.302.0009.2.0050 – Contribuições Cont. Consórcio CIS-AMVAP

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 25 DE AGOSTO DE 2.011.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal